



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de IRITUIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRITUIA-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-026, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IRITUIA-PA, 05 de Novembro de 2021

MUNICÍPIO DE IRITUIA
C.N.P.J. nº 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

POLYMEDH. EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J. nº 36.442.253/0001-62
CONTRATADO

J.E.S. FONSECA COMERCIO
C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IRITUIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-026.

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à PSG 19 DE JUNHO, SN, CENTRO, Capanema PA, (91) 98205-4431, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº 375.744.772-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACIDO FOLICO 5MG, comp.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,070	10.500,00
00004	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, comp. mastigável.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,370	55.500,00
00007	AMOXICILINA 500mg Cápsula AMOXICILINA 500mg Cápsula	CÁPSULA	100,000.00	0,220	22.000,00
00009	Anlodipino 5mg, comp	COMPRIMIDO	80,000.00	0,400	32.000,00
00010	Anlodipino 10mg, comp.	COMPRIMIDO	80,000.00	0,090	7.200,00
00015	CAPTOPRIL 25 MG, comp.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,060	9.000,00
00020	CEFALEXINA 500MG, capsula	CÁPSULA	100,000.00	0,620	62.000,00
00021	CIPROFLOXACINO 500 MG, comp.	COMPRIMIDO	100,000.00	0,280	28.000,00
00024	Cloridrato de metformina 500mg, comp.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,120	18.000,00
00025	Cloridrato de metformina 850 mg, comp.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,110	16.500,00
00026	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	0,150	1.500,00
00028	Cloridrato de propranolol 40mg, comp	COMPRIMIDO	80,000.00	0,050	4.000,00
00035	Dipirona sódica 500 mg, comp.	COMPRIMIDO	200,000.00	0,170	34.000,00
00038	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000.00	0,100	10.000,00
00039	GLIBENCLAMIDA 5MG, comp.	COMPRIMIDO	180,000.00	0,050	9.000,00
00041	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, comp.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,060	9.000,00
00053	LOSARTANA PÓTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,110	22.000,00
00054	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comp.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,080	4.000,00
00058	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,570	57.000,00
00059	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,170	17.000,00
00062	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	100,000.00	0,120	12.000,00
00067	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	200,000.00	0,160	32.000,00
00069	PREDNISONA 20 MG, comp.	CÁPSULA	100,000.00	0,320	32.000,00
00073	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400MG+80MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,240	12.000,00
00075	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,090	13.500,00
00080	ALBENDAZOL 40MG/ml, suspensão oral, frasco c/10ml	FRASCO	15,000.00	0,920	13.800,00
00088	Dexametasona elixir 0,1mg/ml - frasco	FRASCO	20,000.00	1,980	39.600,00
00089	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	30,000.00	1,060	31.800,00
00097	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope ou solução oral, frasco c/100ml.	FRASCO	40,000.00	1,640	65.600,00
00098	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	8,000.00	4,280	34.240,00
00102	SULFATO FERROSO 25MG/ML, solução oral, frasco com 30ml, c/conta-gota.	FRASCO	10,000.00	0,950	9.500,00
00118	Ceftriaxona pó para solução injetável intramuscula r 1g. frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV).	AMPOLA	5,000.00	8,800	44.000,00
00122	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) sem vaso construtor, solução injetável, frasco - ampola de 20ml.	AMPOLA	15,000.00	4,620	69.300,00
00126	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável ampolas de 2ml.	AMPOLA	8,000.00	0,590	4.720,00
00130	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável de 1ml	AMPOLA	100.00	2,170	217,00
00131	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml, solução injetável	AMPOLA	20,000.00	3,600	72.000,00
00132	GLICOSE 25% solução injetável, frasco de 10ml.	AMPOLA	25,000.00	0,660	16.500,00
00135	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ml, ampolas de 5ml, solução injetável.	AMPOLA	5,000.00	6,330	31.650,00
00141	Escopolamina, butilbrometo de 20 mg/ml solução injetável simples, ampola de 1ml cada.	AMPOLA	15,000.00	1,310	19.650,00
00143	GENTAMICINA 40MG/ml, solução injetável	AMPOLA	20,000.00	1,960	39.200,00
00144	GENTAMICINA 80MG/2ml, solução injetável de 2ml	AMPOLA	20,000.00	2,470	49.400,00
00146	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5ML.	AMPOLA	20,000.00	1,110	22.200,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



00147	VITAMINA K (FITOMENADIONA). 10mg/ml, solução injetável ampolas de 1ml	AMPOLA	5,000.00	2,910	14.550,00
00148	CETOCONAZOL 20MG/G, creme dermatológico, bisnaga c om 30g	BISNAGA	5,000.00	4,540	22.700,00
00149	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga de 15g.	BISNAGA	20,000.00	2,820	56.400,00
00150	Nistatina 20.000 UI/g + Metronidazol 100mg/g. Creme vaginal, bisnaga de 50g, acompanhada de 10 aplicadores ginecológicos.	BISNAGA	15,000.00	8,120	121.800,00
00154	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (2%), gel bisnaga de 30g.	BISNAGA	20,000.00	2,620	52.400,00
00156	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal, bisnaga 50g + 10 aplicadores ginecológicos.	BISNAGA	20,000.00	5,630	112.600,00
00157	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) creme vaginal, bisnaga 80g + 14 aplicadores ginecológicos.	BISNAGA	20,000.00	7,440	148.800,00
00158	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) creme dermat. bis naga 20g	BISNAGA	5,000.00	2,740	13.700,00
00178	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	80,000.00	0,490	39.200,00
VALOR TOTAL R\$					1.675.227,00

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82(91) 3346-0446, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON BRUNO L. GUIMARAES, C.P.F. nº 948.871.952-49, R.G. nº 4721580 PCPA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,420	4.200,00
00002	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG, comp.	COMPRIMIDO	150,000.00	0,110	16.500,00
00005	ALENDRONATO DE SODIO,70MG.comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	1,220	6.100,00
00022	Claritromicina 500mg, comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	5,900	59.000,00
00023	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	3,180	31.800,00
00031	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG comp	COMPRIMIDO	150,000.00	0,350	52.500,00
00032	DEXAMETASONA 4MG. comp.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,920	27.600,00
00033	DIGOXINA 0,25MG CUMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,160	3.200,00
00034	Dinitrato de isossorbita 5mg, comp. Sublingual	COMPRIMIDO	5,000.00	0,330	1.650,00
00047	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	2,990	14.950,00
00048	LEVODOPA+CARBIDOPA 250mg +25 mg comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	2,100	10.500,00
00049	Levotiroxina sódica 25mcg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,110	550,00
00050	Levotiroxina sódica 50mcg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,220	1.100,00
00051	Levotiroxina sódica 100mcg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,240	1.200,00
00052	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000.00	0,220	11.000,00
00055	Maleato de Enalapril 5mg, comp.	COMPRIMIDO	70,000.00	0,090	6.300,00
00056	Maleato de Enalapril 10mg, comp.	COMPRIMIDO	70,000.00	0,100	7.000,00
00057	Maleato de Enalapril 20mg, comp	COMPRIMIDO	70,000.00	0,140	9.800,00
00060	METRONIDAZOL 400 mg, comp.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,390	19.500,00
00061	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,140	7.000,00
00063	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp. orodispersive l.	COMPRIMIDO	10,000.00	2,360	23.600,00
00064	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	2,810	28.100,00
00065	Cloridrato de ondansetrona 8mg comp. orodispersive l	COMPRIMIDO	10,000.00	3,330	33.300,00
00082	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 75ml.	FRASCO	5,000.00	22,980	114.900,00
00084	BENZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML suspensão oral, frasco c/80ml	FRASCO	5,000.00	16,060	80.300,00
00085	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/ml solução p/inalação , frasco c/20ml	FRASCO	1,000.00	1,200	1.200,00
00101	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima 40MG + 8MG/ ML, frasco com 100 ml.	FRASCO	10,000.00	6,730	67.300,00
00103	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml, frasco com 120ml	FRASCO	20,000.00	3,000	60.000,00
00104	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	10,000.00	2,820	28.200,00
00105	Dropropizina 7,5 ml, xarope infantil, frasco com 1 20ml	FRASCO	5,000.00	16,630	83.150,00
00127	Cloridrato de ranitidina 28mg/ml	AMPOLA	3,000.00	1,780	5.340,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



	equivalente a 25mg/ml de ranitidina base, solução injetável I.M, I.V, ampolas de 2ml.				
00128	cloridrato de bupivacaína 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável, frasco de 20ml.	AMPOLA	100.00	9,250	925,00
00129	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml (0,50%), solução injetável, frasco de 20ml.	AMPOLA	100.00	21,220	2.122,00
00136	Cetoprofeno 50mg/ml, ampolas de 2ml	AMPOLA	5,000.00	2,960	14.800,00
00137	Cetoprofeno solução injetável ampola de 2ml contendo 100mg de cetoprofeno.	AMPOLA	5,000.00	7,060	35.300,00
00138	Complexo B injetável, ampolas de 2ml cada.(farmaco logico)	AMPOLA	20,000.00	2,740	54.800,00
00139	Diclofenaco potássico 75mg/3ml, solução injetável amp. de 3ml	AMPOLA	20,000.00	0,740	14.800,00
00140	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO de 4mg/ml Dipirona 500mg/ml, solução injetável simples, ampola de 1ml cada.	AMPOLA	20,000.00	7,900	158.000,00
00171	Insulina GLARGINA 100 UI/ML solução injetável, caneta injetora preenchida c/3ml.	UNIDADE	200.00	33,440	6.688,00
00172	Insulina DEGLUDECA 100 UI/ML solução injetável, caneta injetora preenchida c/3ml.	UNIDADE	200.00	20,950	4.190,00
00173	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg.	COMPRIMIDO	40,000.00	0,480	19.200,00
00174	ACIDO VALPROICO (valproato de sódio)500 mg	COMPRIMIDO	50,000.00	0,760	38.000,00
00175	AMITRIPTILINA 25MG, cloridrato de.	COMPRIMIDO	100,000.00	0,300	30.000,00
00187	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	80,000.00	0,520	41.600,00
00188	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,140	7.000,00
00190	LAMOTRIGINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	10,000.00	1,920	19.200,00
00211	DIAZEPAM 5 MG/ML ampola de 2ml.	AMPOLA	1,500.00	1,240	1.860,00
00212	Fenitoina 50mg/ml, sol.injetável. ampola c/5ml	AMPOLA	500.00	4,570	2.285,00
00213	FENOBARBITAL 100 MG SOL.INJ.AMP. C/2ML	AMPOLA	1,000.00	9,920	9.920,00
00214	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOL.INJ.AMPOLA C/1ML	AMPOLA	500.00	0,850	425,00
00215	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML equivalente a 50 mg de haloperidol, ampola c/1ml.	AMPOLA	1,000.00	11,530	11.530,00
				VALOR TOTAL R\$	1.289.485,00

Empresa: POLYMEDH. EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 2980, 1° ANDAR SALA 01, CENTRO, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	CÁPSULA	40,000.00	2,540	101.600,00
00013	AZITROMICINA 500MG, comp.	COMPRIMIDO	100,000.00	1,400	140.000,00
00044	IBUPROFENO 600MG, comp.	COMPRIMIDO	200,000.00	0,210	42.000,00
00045	Ibuprofeno 300 mg, comp.	COMPRIMIDO	200,000.00	0,200	40.000,00
00046	IVERMECTINA 6 MG, comp.	COMPRIMIDO	70,000.00	0,900	63.000,00
00081	AMOXICILINA 50MG/ml, Suspensão oral, frasco com 150 ml de suspensão após reconstituição.	FRASCO	10,000.00	5,420	54.200,00
00083	AZITROMICINA DI-HIDRATADA suspensão oral de 900mg: frasco contendo 23g de pó para reconstituição + frasco com 12 ml de diluente. 22,5mlapós reconstituição.	FRASCO	10,000.00	11,750	117.500,00
00086	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 100ml	FRASCO	10,000.00	8,790	87.900,00
00091	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml, sol.oral, frasco c/100 ml	FRASCO	10,000.00	6,920	69.200,00
00093	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária) xarope, frasco c/100ml.	FRASCO	40,000.00	2,250	90.000,00
00145	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML IV e IM	AMPOLA	200.00	3,250	650,00
00153	Aciclovir 50mg/g (5%) creme bisnaga 10g	BISNAGA	20,000.00	2,380	47.600,00
00162	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme bisnaga 30g	FRASCO	20,000.00	5,150	103.000,00
00177	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,410	61.500,00
00180	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,360	18.000,00
00186	HALOPERIDOL 1 MG.	COMPRIMIDO	40,000.00	0,180	7.200,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



00189	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,190	11.400,00
VALOR TOTAL R\$					1.054.750,00

Empresa: A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 36.442.253/0001-62, estabelecida à RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, N° 58, QUADRA 92, CENTRO, Ananindeua PA, (91) 3255-4484, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR DIEGO SILVA MAGALHÃES, C.P.F. n° 018.935.082-26, R.G. n° 5552062 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00071	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,130	13.000,00
00072	Sinvestatina 40 mg, comp.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,250	12.500,00
00074	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL : CLORETO DE SÓDIO 3,5G, GLICOSE ANIDRA 20 MG CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, DI HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ DE 27,9G.	SACHÊ	10,000.00	1,300	13.000,00
00076	Dexametasona 2mg. compr.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,270	5.400,00
00077	DICLOFENACO POTASSICO 50mg. comp. revestidos	SACHÊ	50,000.00	0,140	7.000,00
00078	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,130	19.500,00
00079	Piroxicam 20mg, capsulas dura	COMPRIMIDO	30,000.00	0,450	13.500,00
00087	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope, frasco de 120ml	FRASCO	2,000.00	62,820	125.640,00
00090	Estolato de eritromicina 25mg/ml suspensão oral, frasco c/60ml	FRASCO	5,000.00	9,490	47.450,00
00092	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, sol.oral.fr asc c/120ml	FRASCO	10,000.00	15,480	154.800,00
00094	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, frasco c/240 ml	FRASCO	30,000.00	5,210	156.300,00
00095	IBUPROFENO 50MG/ml, suspensão oral, frasco c/40ml	FRASCO	30,000.00	2,540	76.200,00
00116	Ceftriaxona 500mg frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 500mg deceftriaxona,acompanhado de ampola de diluente com 2ml(lidocaína a 1%)para aplicação intramuscular(im)	AMPOLA	2,000.00	9,300	18.600,00
00117	Ceftriaxona pó para solução injetável intravenoso 500mg frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV).	AMPOLA	5,000.00	9,410	47.050,00
00119	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%), solução injetável, ampola plástica de 10ml.	AMPOLA	1,000.00	9,360	9.360,00
00120	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, estéril, epirogenica 9mg/ml (0,154 mEq/ml), ampolas plásticas de 20ml.	AMPOLA	2,000.00	0,740	1.480,00
00142	GENTAMICINA 20MG/ml, solução injetável de 1ml	AMPOLA	10,000.00	1,970	19.700,00
00151	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML solução injetável. ampola de 1ml	AMPOLA	500.00	5,530	2.765,00
00152	Acetato de hidrocortisona 10mg/g 1%, creme bisnaga 15g	BISNAGA	5,000.00	6,080	30.400,00
00155	Dexametasona 1mg/g (0,1%), bisnaga 15g.	BISNAGA	20,000.00	3,680	73.600,00
00159	Permetrina 10mg/g (1%)loção, frasco de 60ml	BISNAGA	5,000.00	9,260	46.300,00
00160	Permetrina 50mg/g (5%) loção. frasco de 60ml	BISNAGA	6,000.00	6,430	38.580,00
00176	BIPERIDENO 2mg, cloridrato de.	COMPRIMIDO	80,000.00	0,650	52.000,00
00179	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,470	28.200,00
00181	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	90,000.00	0,140	12.600,00
00182	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,150	15.000,00
00183	FLUOXETINA 20 mg	CÁPSULA	70,000.00	0,280	19.600,00
00184	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,340	13.600,00
00185	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,380	38.000,00
00191	Maleato de levomepromazina 25mg.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,470	23.500,00
00192	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,760	30.400,00
00193	Oxcarbazepina 300mg	COMPRIMIDO	10,000.00	1,270	12.700,00
00194	Quetiapina 100mg, hemifumarato de	COMPRIMIDO	5,000.00	1,180	5.900,00
00195	Quetiapina 200mg	COMPRIMIDO	5,000.00	2,600	13.000,00
00196	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,180	7.200,00
00197	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,330	33.000,00
00198	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,320	12.800,00
00199	Topiramato 25mg	COMPRIMIDO	10,000.00	0,480	4.800,00
00200	Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	10,000.00	1,100	11.000,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



00201	Topiramato 100 mg, comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	1,180	11.800,00
00202	Ácido valproico (Valproato de sódio)50 mg/ml, xarope, frasco c/100ml	FRASCO	3,000.00	7,200	21.600,00
00203	CARBAMAZEPINA 20MG/ml, suspensão oral, frasco c/100ml	FRASCO	5,000.00	20,300	101.500,00
00204	CLONAZEPAM 2,5mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20ml	FRASCO	5,000.00	4,140	20.700,00
00205	CLORPROMAZINA cloridrato de 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml.	FRASCO	1,500.00	11,790	17.685,00
00206	FENOBARBITAL 4% 40mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20ml	FRASCO	5,000.00	11,480	57.400,00
00207	HALOPERIDOL 0,2% 2mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20ml	FRASCO	3,000.00	9,140	27.420,00
00208	RISPERIDONA 1mg/ml, solução oral frasco c/100ml	FRASCO	1,000.00	11,620	11.620,00
00209	BIPERIDENO LACTATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	500.00	14,430	7.215,00
00210	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml, sol. injetável 1 amp.5ml	AMPOLA	500.00	3,990	1.995,00
VALOR TOTAL R\$					1.544.360,00

Empresa: J.E.S. FONSECA COMERCIO; C.N.P.J. n° 04.707.391/0001-30, estabelecida à RUA NOVE - CONJULIA SEFFER, AGUAS LINDAS, Ananindeua PA, (91) 3265-5016, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, C.P.F. n° 227.110.312-68, R.G. n° 2764411 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ALOPURINOL 100 mg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,210	1.050,00
00011	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	90,000.00	0,150	13.500,00
00012	ATENOLOL 100 MG, comp.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,180	9.000,00
00014	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	1,140	5.700,00
00016	Carbonato de calcio 1.250 mg (500 mg de calcio)com P.	COMPRIMIDO	10,000.00	2,140	21.400,00
00017	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 1.250 mg (500 mg de calcio) + 400 UI,COMP.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,580	11.600,00
00018	Carvedilol 6,25 mg, comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	0,230	2.300,00
00019	Carvedilol 3,125mg, comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	0,200	2.000,00
00027	Cloridrato de propranolol 10 mg, comp.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00029	Cloridrato de ranitidina 150 mg, comp.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,850	42.500,00
00030	Cloridrato de verapamil 80mg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,320	1.600,00
00036	Estolato de eritromicina 500mg, comp	COMPRIMIDO	20,000.00	10,800	216.000,00
00037	FLUCONAZOL 150 MG, comp.	COMPRIMIDO	100,000.00	0,700	70.000,00
00040	Gliclazida 80 mg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	8,660	43.300,00
00042	Hidralazina cloridrato de 25 mg comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	4,810	24.050,00
00043	Hidralazina cloridrato de 50 mg comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	5,600	28.000,00
00066	Cloridrato de ondansetrona 8mg comp.	COMPRIMIDO	10,000.00	1,720	17.200,00
00068	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	80,000.00	0,150	12.000,00
00070	Sinvastatina 10mg, comp.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,730	3.650,00
00096	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	10,000.00	4,560	45.600,00
00099	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	8,000.00	4,120	32.960,00
00100	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. FRASCO 15ML.	FRASCO	40,000.00	2,620	104.800,00
00106	Dropropizina 15ml, xarope adulto, frasco com 120ml	FRASCO	10,000.00	20,490	204.900,00
00107	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco de 15ml	FRASCO	10,000.00	2,530	25.300,00
00108	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 15ml	FRASCO	20,000.00	2,240	44.800,00
00109	SULFATO FERROSO 125MG/ML equivalente a 5,025 mg de ferro xarope, frasco c/120ml	FRASCO	30,000.00	2,590	77.700,00
00110	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável de 1ml.	FRASCO	3,000.00	9,070	27.210,00
00111	Acetato de sódio 2 mEq/ml, solução injetável, ampolas de 10 ml.	FRASCO	100.00	23,900	2.390,00
00112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI susp. injetável, frascos-ampola com 4 ml.	FRASCO	3,000.00	14,060	42.180,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
 Prefeitura Municipal de Irituia



00113	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola com 4ml.	FRASCO	8,000.00	15,200	121.600,00
00114	BICARBONATO DE SODIO 1 mEq/ml (8,4%) solução injetável ampola de 10ml.	AMPOLA	100.00	1,880	188,00
00115	Ceftriaxona pó p/solução injetável frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 250mg de ceftriaxona,acompanhado de ampola de diluente com 2ml(lidocaína a 1%)para aplicação intramuscular(im)	AMPOLA	2,000.00	9,050	18.100,00
00121	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml Solução injetável, ampolas de 3ml.	AMPOLA	200.00	3,160	632,00
00123	Cloridrato de lidocaína de 10mg/ml (1%) solução injetável 5ml	AMPOLA	5,000.00	3,160	15.800,00
00124	Cloridrato de lidocaína + glicose 50 mg/ml + 75mg/ml (5% + 7,5%) solução injetável.	AMPOLA	100.00	13,320	1.332,00
00125	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000, solução injetável, frasco - ampola de 20ml	AMPOLA	100.00	161,540	16.154,00
00133	GLICOSE 50% solução injetável, frasco de 10ml.	AMPOLA	25,000.00	0,840	21.000,00
00134	Sulfato de salbutamol 0,5mg/ml solução injetável, ampolas de vidro âmbar de 1ml.	AMPOLA	1,000.00	21,740	21.740,00
00161	PASTA D'AGUA 120 MG PASTA D'AGUA 120 MG	BISNAGA	20,000.00	7,860	157.200,00
00163	Cloridrato de pilocarpina 20mg/ml (2%) solução oftálmica estéril, frasco plastico conta-gotas contendo 5ml de suspensão oftálmica.	FRASCO	1,000.00	20,670	20.670,00
00164	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica estéril. Frasco plastico conta-gotas contendo 5ml de suspensão oftálmica.	FRASCO	1,000.00	14,340	14.340,00
00165	Hipromelose 3 mg/ml (0,3%) solução oftálmica lubrificante estéril, frasco plástico conta-gotas, contendo 10ml de solução.	FRASCO	1,000.00	3,300	3.300,00
00166	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica, lubrificante estéril. Frasco plástico conta-gotas, contendo 15ml de solução.	FRASCO	1,000.00	18,750	18.750,00
00167	Maleato de timolol 2,5mg/ml (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de solução oftálmica estéril.	FRASCO	1,000.00	4,980	4.980,00
00168	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 10ml de solução oftálmica estéril.	FRASCO	1,000.00	5,510	5.510,00
00169	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de solução oftálmica estéril.	FRASCO	1,000.00	7,620	7.620,00
00170	Insulina ASPARTE 100UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/3ml.	UNIDADE	200.00	35,260	7.052,00
				VALOR TOTAL R\$	1.590.658,00